

## Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

### Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

#### Despacho (extracto) n.º 15097/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 6 de Setembro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Filipa Isabel Ribeiro Fernandes Caldeira, no cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Torres Novas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

2010-09-27. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino*.

#### Nota Curricular

Filipa Isabel Ribeiro Fernandes Caldeira, nascida a 19 de Março de 1973.

Licenciada em Gestão, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Iniciou a sua actividade profissional através da realização de um Estágio Profissional na empresa RISA — Organização de Empresas, L.ª, como Técnica de Informática. Posteriormente esteve durante um ano lectivo a leccionar Matemática na Escola Secundária do Cartaxo.

Ingressou no Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP em Junho de 1999, como Técnica Superior, na Direcção de Serviços de Coordenação da Actividade Formativa, onde permaneceu até Dezembro de 2001, momento em que, é transferida para o Centro de Emprego de Salvaterra de Magos.

Em Maio de 2006, é transferida para o Centro de Emprego de Santarém.

Em 24 de Dezembro de 2008, iniciou, por Deliberação do Conselho Directivo do IEFP, I. P., funções como Coordenadora do Núcleo de Gestão no Centro de Emprego de Santarém.

203740615

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 15098/2010

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3873/2010, de 24 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à comparticipação dos medicamentos:

a) Decidir, no âmbito de procedimento simplificado e nos termos do artigo 10.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, os pedidos de comparticipação de medicamentos resultantes da adequação da dimensão das embalagens dos medicamentos, nos termos previstos na Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro;

b) Decidir a descomparticipação de embalagens de medicamentos, por aplicação da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.

3 — Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, subdelego a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519;

b) Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito;

c) Autorizar deslocações e transporte por avião, em serviço, e a título excepcional devidamente fundamentado, em território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e pagamento de abonos, antecipados ou não, nos termos da legislação em vigor.

4 — O presidente do conselho directivo do INFARMED, I. P., apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com a alínea a) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

27 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203742446

#### Despacho n.º 15099/2010

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, com a alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 3873/2010, de 24 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito do regime jurídico relativo à comparticipação dos medicamentos:

a) Decidir, no âmbito de procedimento simplificado e nos termos do artigo 10.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, os pedidos de comparticipação de medicamentos resultantes da adequação da dimensão das embalagens dos medicamentos, nos termos previstos na Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro;

b) Decidir a descomparticipação de embalagens de medicamentos, por aplicação da Portaria n.º 1471/2004, de 21 de Dezembro.

2 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

c) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto;

d) Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira.